CONTRATO Nº. 085/2008 – MP/PA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2008 – CML/PM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMCT.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

I – PREÂMBULO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,** com sede à Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Exmo. Procurador Geral de Justiça em exercício, Dr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 004.920.002-04 e do RG nº. 2045062 SSP/PA, residente e domiciliado em Belém, e a empresa **VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.342.480/0001-80, com endereço à Avenida Cristóvão Colombo, nº 400 – 2º Andar, CEP: 30140-150, Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo senhor **LEONARDO HENRIQUE VIEIRA SPEZIALI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF sob o nº. 032.628.086-36 e portador do RG nº. M8-467.632 SSP-MG, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº. 30, apto. 603, Santa Efigênia – Belo Horizonte - MG, ora denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de aquisição de equipamentos de informática, em observância ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão 054/2008-CML/PM – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação - SEMCTI, nos termos e condições a seguir expostos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUDAMENTO DO CONTRATO - O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 054/2008 – CML/PM, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação - SEMCTI **(Protocolo do MP nº.33053.2008)** e tem como fundamento o disposto no art. 8º do Decreto Federal nº. 3.931/2001, Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Estadual nº. 5.416/87 e nº. 6.474 de 06 de agosto de 2002, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

2 – DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato,

inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE, 25 (vinte e cinco) impressoras multifuncional HP M1120 MFP** e prestar o(s) serviço(s), conforme identificados no Anexo II - Detalhamento do Objeto, item 09 do **Edital do Pregão nº 054/2008 – CML/PM,** referente ao mencionado Certame Licitatório.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE,** dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na entrega ou na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – entregar o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

VI – garantir os produtos contra defeitos de fabricação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a conseqüente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega do objeto ou a prestação do(s) serviço(s) terá início imediato (decorridos 30 dias consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da **CONTRATANTE**.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, referente à aquisição de **25 (vinte e cinco) impressoras Multifuncional HP M1120 MFP, ao preço unitário de R$745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)** cada.

2 – PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará o valor total fixo e irreajustável de **R$18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais)** em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, através de crédito em conta-corrente no **BANCO ITAÚ, agência 1403, Conta corrente nº. 65.532-5**, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada, em correspondência ao objeto licitado devidamente atestada pelo Departamento de Informática.

3 - DOTAÇÃO FINANCEIRA: A despesa com o presente Contrato correrá a conta das dotações orçamentárias conferidas ao CONTRATANE para o exercício de 2008, sob a seguinte classificação:

Atividade: 12101.03.092.1237.6036 – Expansão das Ações do Ministério Público;

Elemento de Despesa: 4490-52 - Equipamento e Material Permanente;

Fonte: 01 – Recursos Ordinários;

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará ao Ministério Público do Estado do Pará além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – as sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

IV – no caso das alíneas "a" e "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedido de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) apresentar documentação falsa;

c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

e) ensejar retardamento na execução do Contrato;

f) não mantiver a proposta injustificadamente;

g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Ministério Público do Estado do Pará, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ministério Público do Estado do Pará, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontre.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a **CONTRATADA** não recolher ao Ministério Público do Estado do Pará o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado, para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor do Ministério Público do Estado do Pará designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o Ministério Público do Estado do Pará apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial 054/2008 – CML/PM e todos os seus anexos, da Ata de Registro de Preços decorrentes do mencionado Pregão e da proposta da **CONTRATADA.**

XIV – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado.

XV – FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 15 de dezembro de 2008

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADA

VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Rubens F. Rocha
CPF nº
RG nº. 2860005 – SSP/PA

Ana Amélia T. Chacon
CPF nº
RG nº. 2425520 SSP-Pa

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 054/2008 - REGISTRO DE PREÇOS -

A **Prefeitura de Manaus**, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 004/2005-CML/PMM, de 19/04/05; Portaria nº 007/2005-CML/PMM, de 13/07/05 e Portaria nº 011/2005-CML/PMM, de 01/12/05 e Portaria nº 007/2007-CML/PM, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, no Decreto Municipal nº 7.769, de 11/02/05, no Decreto Municipal nº 8.270, de 24/01/2006, na **Lei Complementar nº 123, 14/12/06**, no **Decreto Municipal nº 9.189, 1º/8/07**, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática (impressoras)**, para atender as necessidades de todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Por se tratar de sistema de registro de preços, não há previsão de dotação orçamentária.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Retirada do edital no *site* indicado ou o preenchimento da "Ficha de Inscrição no Pregão e/ou Solicitação do Edital" no guichê de atendimento da CML.

3.2 Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão:

a) do termo de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público:

a.1) juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

a.2) no caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

a.3) no caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

b) da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

c) da declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

c.1) A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

d) dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

3.2.1 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.2.2 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.3 *Não poderão* participar deste Pregão:

a) Empresas que apenas entregarem os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, junto aos demais documentos exigidos, sem a representação legal na sessão;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;

d) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;

e) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

f) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e

g) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9°, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "PROPOSTA DE PREÇOS", em 2 (duas) vias, preferencialmente, e como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura de Manaus **PREGÃO Nº 054/2008** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Duas Vias -**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura de Manaus **PREGÃO Nº 054/2008** Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante **- Uma Via -**

a) Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e da hora estabelecidas neste Edital.

4.2 Na apresentação da *proposta de preços*, deverá ser obedecida a seguinte regra:

a) A licitante deverá apresentar a sua proposta de preços, em papel timbrado da empresa, emitida através do computador ou datilografada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas e preferencialmente numeradas, sendo a última assinada por pessoa legalmente habilitada, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas;

b) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**;

c) Deverá ter validade mínima de *90 (noventa) dias*, contados da data da sua apresentação.

4.2.1 Juntamente com a Proposta de Preços, dentro do ENVELOPE Nº 01, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, catálogos (com fotos) dos produtos com as especificações constantes no Anexo I,

os quais serão analisados a fim de comprovar todas as características exigidas. A não apresentação ensejará a desclassificação da(s) licitante(s). Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a comprovação das informações do catálogo por meio de consulta ao *site* do fabricante. No caso de divergência entre o material apresentado no catálogo e aquele entregue na fase contratual, serão considerados aqueles constantes no primeiro.

4.2.2 Juntamente com a proposta de preços, dentro do ENVELOPE N° 01, a(s) licitante(s) deverá (ão) obrigatoriamente:

1 – apresentar declaração do fabricante do equipamento onde estejam especificadas as condições do atendimento pós-venda exigidas no **item Garantia e Assistência Técnica**. Deve-se explicitar no texto da declaração: a) o Edital em questão; b) as condições da garantia; c) as condições da assistência técnica e, d) o comprometimento do fabricante com a garantia e a assistência técnica dos produtos; (v. item 3).

2 - apresentar cópia do alvará de funcionamento da assistência técnica do fabricante ou autorizada em Manaus/AM;

3 - apresentar Declaração, conforme Modelo – Anexo VIII do Edital, dentro do Envelope nº. 01 (Proposta de Preços), onde estejam especificadas que:

a) tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos;

b) o prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme descrito no Item – Detalhamento do Objeto;

c) a assistência técnica da garantia será realizada de 2ª. Feira a 6ª. Feira, no horário das 8h às 17h, a partir da comunicação do(s) defeito(s) observado(s) pela equipe técnica do órgão, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada;

d) a assistência técnica em garantia será atendida em até 24 horas a partir do chamado da equipe técnica da secretaria;

e) a assistência técnica será a responsável pela retirada do equipamento com eventual problema para procedimentos cabíveis e a devolução do mesmo ao seu local de instalação, tendo o prazo de 7 (sete) dias úteis para resolução dos eventuais problemas;

f) no impedimento da resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for superior ao tempo descrito alínea "e", a mesma deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento;

g) tem pleno conhecimento que na impossibilidade da resolução de eventuais problemas em até 30 (trinta) dias da abertura do chamado técnico, deverá substituir o equipamento por um novo, com configuração igual ou superior;

h) utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo responsável da Secretaria Municipal possuidora do equipamento;

i) o objeto deste projeto será fornecido com todos os itens e acessórios necessários a sua perfeita utilização e funcionamento;

j) a empresa substituirá os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, que apresentarem adulteração de qualidade ou sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade;

k) os preços contidos na proposta incluem todos os custos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste projeto básico e seus anexos;

l) os equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos constantes das Especificações Técnicas relacionadas detalhadamente no Projeto Básico;

m) tem ciência e concorda com o prazo de entrega.

4 - A licitante deverá informar a lista de postos de atendimento pós-venda em Manaus/AM, incluindo: a) razão social; b) endereço; c) telefones; d) horário de funcionamento; e) pessoa para contato.

4.3 - Da apresentação dos documentos de habilitação:

I - *Quanto à Habilitação Jurídica*:

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;

c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

c.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - *Regularidade Fiscal*:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade em relação à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.467, de 10/07/97 e

f) Prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3.º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras "b" e "e" da Ordem de Serviços INSS/DAF nº 207, de 08/04/99;

III - *Qualificação Técnica*:

a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades

pertinentes em características, quantidades e prazos com o fornecimento ou a prestação do objeto licitado, onde figure o nome e a função ou atividade de quem os emitiu, claramente identificados.

IV - *Quanto à Qualificação Econômico-Financeira*:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996 na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

a.1.1 Publicados em Diário Oficial;

a.1.2 Publicados em Jornal;

a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

V - *Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988* (**Anexo V**).

4.3.1 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – SEMPLAD/PM, dentro do prazo de validade, estará dispensada da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica.

4.3.2 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro. Neste caso, a licitante deve apresentar habilitação parcial válida no SICAF.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da unidade realizadora da licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Municipal de Licitação, não se responsabilizando essa última pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

5.2 Os documentos referidos nas alíneas "c" à "f" do item 4.3, II e item 4.3.2 (SICAF), do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br;

www.sefaz.am.gov.br;

www.manaus.am.gov.br;

www.pgfn.fazenda.gov.br;

www.caixa.gov.br;

www.dataprev.gov.br; ***e***

www.comprasnet.gov.br.

5.3 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.4 A Comissão vai considerar o prazo de *90 (noventa) dias consecutivos* para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.5 *Não será habilitada* a licitante que:

a) apresentar documento incompleto ou com rasuras;
b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
c) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.3; e
d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

6. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

6.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

6.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

6.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) unitário(s) item a item.

6.2.2 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor unitário cotado para cada item.

6.2.3 Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário do item da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor, item a item.

6.2.4 Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o

máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

6.2.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço unitário por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.6 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de **pleitear** qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

6.2.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.2.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;

6.2.8.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 6.2.8.

6.2.8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

6.3.1 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

6.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe *adjudicado* o objeto, **caso não haja interposição de recursos.**

6.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

6.4 RETIRADA DA SESSÃO:

6.4.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

6.4.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do menor preço unitário por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor preço unitário por item licitado e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

7.1.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

7.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

7.2.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

7.3 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.5 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6 No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos de proposta de preços exigido neste Edital.

7.7 Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação – CML.

8.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contra-razões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo no guichê de atendimento da CML.

8.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Municipal de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contra-razões.

8.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação.

8.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação irá *adjudicar* o objeto do certame à licitante vencedora.

8.6 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O objeto da presente licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for(em) declarada(s) vencedora(s) de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme itens 6.3.2 e 8.5.

9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *90 (noventa) dias*, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1 *Da ata de registro de preços*:

10.1.1 Homologado o resultado desta licitação, o órgão gerenciador convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.1.3 É facultado ao órgão gerenciador, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Manaus rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.1.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.1.5 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.1.6 Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.1.7 As aquisições ou contratações adicionais provenientes de pedidos de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. A critério do órgão gerenciador o mesmo limite poderá ser utilizado para os pedidos provenientes dos órgãos ou entidades participantes, que ultrapassem os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.1.8 O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

10.1.9 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto Municipal nº 8.270/2006.

10.1.10 Alterações na ata de registro de preços:

a) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

c.1) Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

c.2) Não sendo possível, convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

d) Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) Se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega dos produtos/prestação do(s) serviço(s), confirmada a veracidade dos motivos e apresentados os comprovantes, liberar o fornecedor/prestador de serviço(s) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

d.2) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.11 Cancelamento do registro de preços:

a) O fornecedor/prestador terá seu registro cancelado quando:

a.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

a.2) Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

a.4) Tiver presentes razões de interesse público.

b) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

c) O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10.1.12 Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de *90 (noventa) dias*, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

10.1.12.1 Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10.2 *Do contrato*:

10.2.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contração, obedecendo ao disposto nos art. 4º, § 2º, V c/c art. 12 do Decreto nº 8.270/2006.

10.2.1.1 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

10.2.1.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.2.1.3 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as *atas circunstanciadas* farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Municipal nº 1.630, de 22/07/93.

10.2.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

10.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2.4 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Manaus rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10.2.5 *Não poderá contratar* com a Prefeitura de Manaus:

a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações previstas no art. 196, *caput* e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Manaus;

b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal, conforme art. 208, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

11. DA GARANTIA

11.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada à Secretaria Requisitante a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura de Manaus (Banco do Brasil – 001; Agência 3.563-7; Conta Corrente 5.350-3).

12. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

a) Em se tratando de aquisição, caso tenha tido a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.

12.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus.

12.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.

12.4 Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa *continuar* a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

12.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

12.6 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 Conforme o Decreto Municipal nº 9.406, de 19 de dezembro de 2007, os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura de Manaus, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco BRADESCO S/A.

13.1.1.1 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

13.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforme o subitem anterior.

WWW.MANAUS.AM.GOV.BR

13.3 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

13.4 A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado ao fornecedor ou ao prestador, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 3º, I, da Lei nº 199, de 24 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 1.085, de 29 de dezembro de 2006.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Uma vez convocada pela Secretaria Requisitante de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

14.2 Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;

b) Entregar, se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;

c) Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Manaus, através do(s) órgãos(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório;

g) Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MANAUS

15.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Requisitante, se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho;

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;

c) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;

d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

e) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

16.2 Poderá a Prefeitura de Manaus unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;

b) quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;

c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;

d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;

e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.

16.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura de Manaus apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:

a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;

a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

c) desconsiderar item(ns), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais itens;

d) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

e) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;

f) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;

g) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;

h) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

i) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

j) durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

k) sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;

l) solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Secretarias Requisitantes ou órgãos que integram a Prefeitura de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

m) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar *diligências*;

n) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

o) solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exeqüibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;

p) encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a *Comissão Ético-Disciplinar de Licitação e Contratos*, visando a apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis; e

q) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;

r) havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

s) na forma prevista no item 7.7 do Edital, solicitar à licitante vencedora a comparação do preço inicialmente apresentado, com o preço final obtido, de forma a atualizar o(s) valor(es) unitários de cada item ou suspender a sessão para solicitar a apresentação da Planilha Demonstrativa Final, vinculando a adjudicação do objeto do certame à indicação dos valores unitários de cada item ou à apresentação da referida planilha.

t) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

17.2 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Manaus, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos;

18.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

18.1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;

18.1.4 No caso das alíneas "a" à "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

18.1.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

18.1.6 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2 *Ficará impedido* de *licitar* e *contratar* com a Prefeitura de Manaus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;

d) interpor recurso manifestamente protelatório;

e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

f) ensejar retardamento na execução do certame;

g) não mantiver a proposta, injustificadamente;

h) falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo;

j) fizer declaração falsa;

k) cometer fraude fiscal.

18.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

18.3 A *desistência (formulada ou não)* por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s)), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

18.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* e com os autos processuais na Secretaria Requisitante, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

18.3.2 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que *não apresentar situação regular* no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

18.3.3 O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 1.000,00 (um mil reais), independentemente da fase em que se encontra.

18.3.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no item 18, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

18.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

18.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

19.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.

19.3 A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

19.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.4 A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

19.4.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação - CML.

19.4.2 O Pregoeiro manifestará sobre os *esclarecimentos ou impugnações* no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Secretaria Requisitante.

19.4.3 Em caso de eventual atraso na manifestação do Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

19.4.4 As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.manaus.am.gov.br → Licitação → Comissão Municipal de Licitação-CML → Esclarecimentos ou Impugnações → Pregão, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de **inteira responsabilidade das licitantes interessadas**, participantes do certame **(inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação)**, o acesso ao *site* indicado para conhecimento das manifestações postadas pelo Pregoeiro.

19.5 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação – CML, localizada na Rua São Luiz, nº 416, Bairro: Adrianópolis, Manaus-AM, pelo telefone/fax: (92) 3215-6327.

19.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;

c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;

e) Anexo V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

h) Anexo VIII – Declaração: e

i) Anexo IX - Minuta nº 02: Minuta de Contrato de Fornecimento, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento nº 01/07-PGM publicado no DOM de 30 de março de 2007 (dispensável nos casos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 15 de agosto de 2008.

Eliége Masullo Marques
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação.

II – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Impressora Tipo 1, conforme Projeto Básico.	UND	350
02	Impressora Tipo 2, conforme Projeto Básico.	UND	150
03	Impressora Tipo 3, conforme Projeto Básico.	UND	15
04	Impressora Tipo 4, conforme Projeto Básico.	UND	40
05	Impressora Tipo 5, conforme Projeto Básico.	UND	20
06	Impressora Tipo 6, conforme Projeto Básico.	UND	40
07	Impressora Tipo 7, conforme Projeto Básico.	UND	40
08	Impressora Tipo 8, conforme Projeto Básico.	UND	40
09	Impressora Tipo 9, conforme Projeto Básico.	UND	50
10	Impressora Tipo 10, conforme Projeto Básico.	UND	400

III – PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato no DOM.

IV – LOCAL E ENDEREÇO PARA ENTREGA: Será indicado pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação - SEMCTI.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de sistema de registro de preços, não há previsão de dotação orçamentária.

VI – OBSERVAÇÕES: Juntamente com a Proposta de Preços, dentro do ENVELOPE Nº 01, as licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, catálogos (com fotos) dos produtos com as especificações constantes no Anexo I, os quais serão analisados a fim de comprovar todas as características exigidas. A não apresentação ensejará a desclassificação da(s) licitante(s). Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a comprovação das informações do catálogo por meio de consulta ao *site* do fabricante. No caso de divergência entre o material apresentado no catálogo e aquele entregue na fase contratual, serão considerados aqueles constantes no primeiro.

WWW.IMAMAZONAS.GOV.BR

VII - PROJETO BÁSICO:

1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Órgão/Entidade Proponente:	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação – SEMCTI
CNPJ:	07.760.163/0001-11
Endereço:	Rua Emilio Moreira, 1473 – Praça 14 de Janeiro
CEP:	69020-040
Cidade:	Manaus – AM
Fone:	(92) 3131-1300 / (92) 3131-1327

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O objetivo deste projeto é a eventual aquisição de impressoras, buscando substituir os equipamentos obsoletos, impressoras de pequeno porte com tecnologia a jato de tinta que possuem um alto custo por folha impressa e a expansão do número de impressoras das Secretarias e dos órgãos da Prefeitura de Manaus.

3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Tendo em vista o objetivo da gestão atual da Prefeitura de Manaus de melhorar, otimizar e agilizar os serviços realizados nas diversas secretarias desta instituição, a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação - SEMCTI vem reestruturando e ampliando toda a área de Tecnologia da Informação dentro da PREFEITURA DE MANAUS. Esse trabalho envolve tanto a parte de hardware como a de software, pois eles são interdependentes e crescem proporcionalmente, juntamente com a demanda de serviços e acessos aos mesmos.

Desta forma será necessária a eventual aquisição de equipamentos de informática imprescindíveis para: diminuir o tempo de processamento, substituir equipamentos obsoletos, atender a demanda reprimida de novos equipamentos, melhorando o desempenho e diminuindo os custos de manutenção.

Impressoras com tecnologia a laser

Estes equipamentos atenderão aos usuários que necessitam de impressoras rápidas e com boa qualidade de impressão. As impressoras tipo 1 atenderão aos usuários que necessitam de uma impressora conectadas diretamente ao micro. Os usuários-alvo são os secretários e diretores de departamento e aos usuários que imprimem documentos sigilosos ou que possuam máquinas em locais onde não possua infra-estrutura de rede. As impressoras do tipo 2, tipo 3, tipo 4 e tipo 5 são impressoras departamentais que atenderão a grandes volumes de impressão de um departamento ou área com um bloco ou andar onde se localizem vários departamentos.

Impressoras com tecnologia a Impacto (Matricial)

As impressoras matriciais são necessárias para atender aos departamentos que precisam fazer impressões em várias vias e em formulários contínuos.

Impressoras com tecnologia a Jato de Tinta

As impressoras jato de tinta serão adquiridas para atender a uma demanda específica onde são necessárias impressões em papel do tamanho A3. Tais necessidades envolvem departamentos que trabalham com desenhos e gráficos estatísticos.

Descrevemos a seguir as necessidades:

4 – QUANTIDADES		
Item	Descrição	Quantidade
01	Impressora Tipo 1	350
02	Impressora Tipo 2	150
03	Impressora Tipo 3	15
04	Impressora Tipo 4	40
05	Impressora Tipo 5	20
06	Impressora Tipo 6	40
07	Impressora Tipo 7	40
08	Impressora Tipo 8	40
09	Impressora Tipo 9	50
10	Impressora Tipo 10	400

– DETALHAMENTO DO OBJETO

Descrevemos a seguir a especificação técnicas mínimas obrigatórias para os objetos deste projeto básico:

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO

01	**Und.**	**350**	**Impressora Tipo 1**

- Características Gerais
- Tecnologia: Laser;
- Velocidade de Impressão: 27 ppm;
- Resolução: 1200 x 1200 dpi;
- Capacidade da bandeja de entrada: 250 / 550 folhas;
- Capacidade de saída: 100 folhas;
- Ciclo de trabalho: 14.000 páginas;
- Formatos personalizados dos suportes: 7,6 x 12,7 a 21,6 x 35,6 cm;
- Conectividade: Porta USB (compatível com especificações USB 2.0);
- Portas E/S Externas: 01 (uma) USB;
- Memória: 32 MB, expansível a 256MB;
- Linguagem: PCL 5e PCL 6, emulação Postscript nível 3 com emulação automática de linguagem;
- Software Incluído: Software de instalação / desinstalação, controladores PCL 5e, PCL 6 e guia eletrônico em CD-ROM;
- Cabo: Incluso cabo USB;
- Garantia: Mínimo de 1 (um) ano do fabricante.

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	**Und**	**150**	**Impressora Tipo 2**

- Características Gerais
- Tecnologia: Laser;
- Velocidade de Impressão: 42 ppm;
- Resolução: 1200 x 1200 dpi;
- Capacidade de entrada: 500 folhas;
- Capacidade de saída: 250 folhas;
- Ciclo de trabalho: 190000 páginas;
- Formatos personalizados dos suportes: Bandeja Multiuso 1 de 76 x 127 a 216 x 356 mm;
- Conectividade: Porta paralela compatível com IEEE 1284-B, porta USB 2.0 de alta velocidade, slot EIO, servidor de impressão integrado Fast Ethernet;
- Portas E/S Externas: 1 porta paralela, 1 porta USB 2.0, 2 slot EIO;
- Memória: 64 MB, expansível a 512MB;
- Linguagens: PCL 6, PCL 5e, emulação de Postscript Nível 3;
- Software Incluso: Drivers de impressora e software de instalação no CD-ROM; drivers de impressão PCL 6 e PCL 5e, OS, PPDs;
- Cabo: Incluso cabo USB;
- Garantia Mínimo de 1 (um) ano, do fabricante.

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
03	**Und**	**20**	**Impressora Tipo 3**

- Características Gerais
- Tecnologia: Laser;
- Velocidade de Impressão: 50 ppm em preto;
- Resolução: 600 x 600 dpi;
- Capacidade de entrada: 3.100 folhas;
- Capacidade de saída: 600 folhas;
- Ciclo de trabalho: 300.000 páginas;
- Conectividade: Porta paralela em conformidade com a IEEE 1284-B, servidor de impressão interno Fast Ehernet (pronto para uso em rede), 02 slots EIO (E/S aperfeiçoada) abertos;
- Interface de rede: Servidor de impressão Fast Ehernet incorporado (10/100 Base-TX);
- Portas: 1 paralela, 02 EIO;
- Memória: 128 MB, expansível a 512MB;
- Slots de memória: 02 DIMM de DDR de 100 pinos;
- Linguagem: PCL 5e, PCL 6, emulação Postscript Nível 3;
- Software incluso: Controladores de impressão e software de instalação em CD-ROM (PCL 5e, PCL 6, emulação Postscript Nível 3);
- Cabo: Incluso cabo;
- Garantia: Mínimo de 1 (um) ano, do fabricante.

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
04	**Und**	**40**	**Impressora Tipo 4**

WWW.MANAUS.AM.GOV.BR

- Características Gerais
- Tecnologia: Laser Color;
- Velocidade de Impressão: 15 ppm;
- Resolução: 600 x 600 dpi;
- Capacidade da bandeja de entrada: 300 folhas;
- Capacidade de saída: 150 folhas;
- Ciclo de trabalho: 45.000 páginas;
- Capacidade para mídia: Bandeja 1: 7,6 x 12,7 a 21,6 x 35,6 cm; Bandeja 2: 14,8 x 21,0 a 21,6 x 35,6 cm;
- Quantidade de cartucho: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo);
- Conectividade: 01 (uma) porta USB (compatível com USB 2.0), 01 (um) servidor de impressão Fast Ethernet incorporado;
- Portas: 1 USB;
- Memória: 64MB;
- Software Incluído: Controladores da impressora em CD-ROM, ferramenta de configuração e aviso;
- Cabo: Incluso cabo USB;
- Garantia: Mínimo de 1 (um) ano, do fabricante.

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
05	Und	20	Impressora Tipo 5

- Características Gerais
- Tecnologia: Jato de tinta;
- Velocidade de Impressão:
– Rascunho: 30 ppm em preto e 20 ppm em cores;
– Normal: 8 ppm em preto e 6 ppm em cores;
– Resolução em preto: 1200 x 1200 dpi;
- Resolução em cores: 4800 x 1200 dpi;
- Capacidade da bandeja de entrada: 150 folhas;
- Capacidade de saída: 100 folhas:
- Ciclo de trabalho: 5.000 páginas;
- Formatos personalizados do suporte: 76 x 127 a 330 x 1270 mm;
- Conectividade: 01 (uma) porta USB 2.0, 01 (uma) porta paralela bidirecional em conformidade com a IEEE 1284;
- Memória: 32 MB;
- Linguagem: PCL3;
- Software Incluído: Controladores da impressora em CD-ROM, ferramenta de configuração e avisos;
- Cabo Incluso: cabo Paralelo e USB;
- Garantia Mínima: 1 (um) ano, do fabricante.

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
06	Und	40	Impressora Tipo 6

- Características Gerais
- Tecnologia: Laser;
- Velocidade de Impressão: 22 ppm;
- Resolução: 1200 x 1200 dpi;
- Capacidade de entrada: 250 folhas;
- Capacidade de saída: 150 folhas;
- Ciclo de trabalho: 9.000 páginas;
- Tamanho do suporte: 1 - 76 x 127 a 216 x 356 mm; 2 - 147 x 211 a 216 x 356 mm;
- Conectividade: Porta USB (compatível com as especificações USB 2.0)
- Portas E/S Externas: 1 USB, 1 Paralela;
- Memória: 32 MB;
- Linguagem: PCL 5e;
- Cabos: Incluso cabo Paralelo e USB;
- Garantia: Mínimo de 1 (um) ano, do fabricante.

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
07	Und	40	Impressora Tipo 7

- Características Gerais
- Tecnologia: Impressão a impacto com 9 agulhas;
- Direção de impressão: Bidirecional com busca lógica;

- Formatos (colunas): 80;
- Velocidade de Impressão:
- Rascunho em alta velocidade: 337 cps (12 cpp) / 300 cps (10 cpp);
- Rascunho: 225 cps (10 cpp);
- Qualidade carta: 56 cps (10 cpp);
- Fonte residente: 05;
- Alimentação de papel:
- Inserção Manual;
- Alimentador de folhas soltas;
- Tração de puxar;
- Tração de empurrar;
- Buffer: 64 Kb;
- Interface: Paralelo, USB, RS 232C;
- Duração da cabeça de impressão: 400 milhões de impactos/agulha (preto) e 100 milhões de impacto/agulha (colorido);
- Nível de ruído: Máximo de 49 dB;
- Suporte a Código de barras: EAN-13; EAN-8; Intercalado 2 de 5; UPC-A; UPC-E; Code 39; Code 128; Postnet; Code Bar (NW-7);
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 98, 2000, XP, Me, NT 4;
- Cabo: Incluso cabo Paralelo;
- Garantia: Mínimo de 1 (um) ano, do fabricante

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
08	Und	40	Impressora Tipo 8

- Características Gerais
- Tecnologia: Impressão a impacto com 09 agulhas;
- Formato (colunas): 136;
- Direção: Bidirecional com busca lógica para impressão de texto e gráficos;
- Velocidade de Impressão:
- Rascunho ultra-rápido: 12 cpp (680 cps) / 10 cpp (566 cps);
- Rascunho rápido: 12 cpp e 559 cps;
- Rascunho: 10 cpp e 419 cps;
- Qualidade carta: 10 cpp e 104 cps;
- Memória: 128 Kb;
- Interface: Paralela e USB 1.1;
- Alimentação de papel: Tração anterior ou posterior intermutável e Fricção;
- Suporte a Código de barras: EAN-8; EAN-13; Intercalado 2 de 5; UPC-A; UPC- E; Code 39; Code 128; Postnet; Code Bar (NW-7); Industrial 2 de 5; Matrix 2 de 5;
- Sistemas Op. de Rede Compatíveis: Windows 95 / 98 / 2000 / Me, XP e NT 4;
- Funções do Painel de controle: Controle de posição do papel, Ajuste da parte superior do formulário, Micro-ajuste, Expulsão, Carga, Alimentação de formulários, Alimentação de linhas, Seleção de bandeja, Rasgado, Pausa, Etapa, Fonte, Bloqueio do painel, Ajuste de funções por defeito;
- Cabo: Incluso cabo Paralelo;
- Garantia: Mínimo de 1 (um) ano, do fabricante.

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
9	Und	50	Impressora Tipo 9

- Características Gerais
  - Tecnologia: Laser;
  - Velocidade de Impressão: 20 ppm;
  - Resolução:

– impressão: 600 x 600 x 2 dpi;
– digitalização: 1200 x 1200 dpi;
– Tipo de digitalização: de mesa;
- Capacidade de entrada: 250 / 260 folhas;
- Capacidade de saída: 100 folhas;
- Ciclo de trabalho: 5000 páginas;
- Tamanho do suporte: 1 - 89 x 44 a 216 x 356 mm; 2 - 76 x 127 a 216 x 356 mm;
- Conectividade: Porta USB (compatível com as especificações USB 2.0);
- Portas E/S Externas: 1 USB;

- Memória: 32 MB;
- Linguagem: baseada em host;
- Cabos: Incluso cabo USB;
- Garantia: Mínimo de 1 (um) ano, do fabricante.

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10	Und	400	Impressora Tipo 10

- Características Gerais
- Tecnologia: Laser;
- Velocidade de Impressão: 34 ppm;
- Resolução: 1200 x 1200 dpi;
- Capacidade de entrada: 600 folhas;
- Capacidade de saída: 250 folhas;
- Ciclo de trabalho: 100000 páginas;
– Bandeja Multiuso: 76 x 127 a 216 x 356 mm;
- Conectividade: Porta paralela compatível com IEEE 1284-B, USB (compatível com as especificações USB 2.0)
- Portas E/S externas: 1 USB, 1 Paralela;
- Memória: 48 MB;
- Linguagem: PCL 5e, PCL 6, emulação Postscript nível 3;
- Cabos: Incluso cabo Paralelo e USB;
- Garantia: Mínimo de 1 (um) ano, do fabricante.

– CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Os Objetos deste Projeto Básico serão adquiridos por itens, de maneira que a licitante poderá concorrer com proposta para os itens desejados, sendo aceitas propostas para itens individuais;
- Os equipamentos deverão ser de linha normal de fabricação, e todas as informações referentes à marca/modelo/configuração devem estar disponíveis para acesso e consulta via Internet no endereço do site oficial do fabricante.
- A licitante deverá descrever claramente na proposta, além da Marca, Tipo e Modelo do equipamento, que se destinam a atender as exigências do edital;
- O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato no DOM, e no local indicado pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação - SEMCTI;
- Os bens deverão ser industrializados, novos e serão entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de hardware e software, necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, etc;
- Os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

– GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

– A assistência técnica como parte da garantia deverá ser do fabricante ou autorizada em Manaus/AM;
- A garantia mínima exigida para os equipamentos ofertados é de 01 (um) ano. Esta garantia deverá ser do próprio fabricante;
- O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto;
- A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- A assistência técnica em garantia será prestada a partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela empresa contratada. O atendimento deverá ser em até 24 horas;
- O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será à hora da comunicação feita pelo suporte técnico à empresa contratada, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do órgão onde se encontrar o equipamento;
– A assistência técnica será a responsável pela retirada do equipamento com eventual problema para procedimentos cabíveis e a devolução do mesmo ao seu local de instalação, tendo o prazo de 7 (sete) dias úteis para resolução dos eventuais problemas;

- No impedimento da contratada na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for superior ao tempo descrito no item 7.7, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento pelo contratante;
- Na impossibilidade da resolução de eventuais problemas em até 30 (trinta) dias da abertura do chamado técnico, a contratada deverá substituir o equipamento por um novo, com configuração igual ou superior;
- A assistência técnica da garantia será realizada de 2ª. Feira a 6ª. Feira, no horário das 8h às 17h, a pedido do suporte técnico responsável pelo equipamento;
- A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo responsável da Secretaria Municipal possuidora do equipamento.
- O único caso em que a garantia não cobrirá, será para a falha no equipamento ocorrida por problemas elétricos na rede elétrica da Secretaria Municipal ou atos de vandalismo. A ocorrência desses eventos deverão ser comprovada através de laudo técnico de engenheiro que comprove a ocorrência da falha por comportamento inadequado da rede elétrica.

– DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO).

– A licitante deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento onde estejam especificadas as condições do atendimento pós-venda exigidas no item Garantia e Assistência Técnica. Deve-se explicitar no texto da declaração: a) o Edital em questão; b) as condições da garantia; c) as condições da assistência técnica e, d) o comprometimento do fabricante com a garantia e a assistência técnica dos produtos; (v. item 8.3).
- A licitante deverá apresentar cópia do alvará de funcionamento da assistência técnica do fabricante ou autorizada em Manaus/AM;
- A licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo em anexo, dentro do Envelope nº. 01 (Proposta de Preços), onde estejam especificadas que:
* tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
* o prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme descrito no Item – Detalhamento do Objeto;
*a assistência técnica da garantia será realizada de 2ª. Feira a 6ª. Feira, no horário das 8h às 17h, a partir da comunicação do(s) defeito(s) observado(s) pela equipe técnica do órgão, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada;
*a assistência técnica em garantia será atendida em até 24 horas a partir do chamado da equipe técnica da secretaria;
*a assistência técnica será a responsável pela retirada do equipamento com eventual problema para procedimentos cabíveis e a devolução do mesmo ao seu local de instalação, tendo o prazo de 7 (sete) dias úteis para resolução dos eventuais problemas;
*no impedimento da resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, ou quando o término do reparo do equipamento for superior ao tempo descrito alínea "e", a mesma deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento;
*tem pleno conhecimento que na impossibilidade da resolução de eventuais problemas em até 30 (trinta) dias da abertura do chamado técnico, deverá substituir o equipamento por um novo, com configuração igual ou superior;
*utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo responsável da Secretaria Municipal possuidora do equipamento;
que o objeto deste projeto será fornecido com todos os itens e acessórios necessários a sua perfeita utilização e funcionamento;
*a empresa substituirá os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, que apresentarem adulteração de qualidade ou sofrerem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade;
*os preços contidos na proposta incluem todos os custos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste projeto básico e seus anexos;
*os equipamentos ofertados atendem integralmente aos requisitos constantes das Especificações Técnicas relacionadas detalhadamente no Projeto Básico;
* tem ciência e concorda com o prazo de entrega.
- A licitante deverá informar a lista de postos de atendimento pós-venda em Manaus/AM, incluindo: a) razão social; b) endereço; c) telefones; d) horário de funcionamento; e) pessoa para contato;

WWW.MANAUS.AM.GOV.BR

- A licitante deverá informar o modelo ofertado, comprovando através de catálogo todas as características exigidas;
- A análise da documentação correspondente à Proposta de Preço será realizada pela Equipe Técnica da Secretaria requisitante em conjunto com o Pregoeiro, ficando, inclusive, a critério dos mesmos a comprovação das informações do catalogo por meio de consulta ao site do fabricante na Internet;

– DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de Dotação Orçamentária, ficando a sua comprovação ao momento da contratação.

WWW.MANAUS.AM.GOV.BR

Prefeitura de Manaus

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML

Ministério Público do Estado do Pará
Fls. 04

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS), PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMCTI.

PUBLICAÇÃO: O Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (DOM) n. 2.026, de 19-08-2008, e no matutino local "Jornal do Commércio", edição de 19-08-2008.

EMPRESAS QUE SE FIZERAM PRESENTES AO PREGÃO:

AMAZONAS COPIADORAS LTDA., representada pelo Sr. Diego Dantas Cestaro, Doc. Identidade n. 01771823276 – Detran/AM;

MICROSENS LTDA., representada pelo Sr. Izaias de Castro Lima, Doc. Identidade n. 00294642296 – Detran/AM;

STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., representada pelo Sr. Chateaubream Mourão Generoso, R.G. n. M-1.653.988 SSP/MG;

VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., representada pelo Sr. Mozart Moura da Costa Pimentel Neto, R.G. n. 2008718-7 SSP/AM.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às nove horas, a Pregoeira **ELIÉGE MASULLO MARQUES** procedeu à abertura da licitação sob a modalidade Pregão, n. 054/2008 – CML/PM, para Registro de Preços, tipo menor preço por item. Iniciada a reunião, a Pregoeira solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação verbal de lances, conforme disposição do item 3.2, alíneas "a" e "b" do Edital. Satisfatoriamente atendido, admitiu a participação das licitantes presentes na licitação em referência. Fazendo registrar que a proponente **VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.** apresentou a Declaração de que trata o Anexo VII do Edital, incursa, portanto, nos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, a Pregoeira, em seguida, fez recolher os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações das licitantes credenciadas, reservando àqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte. Na seqüência, abertos os respectivos envelopes, a Pregoeira disponibilizou as propostas à apreciação e visto dos representantes e à análise da Comissão Técnica integrada pelos técnicos em informática **Alexandro José de Menezes Silva, José Roberto Vasques do Nascimento e Sandro de Souza Silva.** Na seqüência, corroborando análise dos técnicos da Unidade Gestora Requisitante, a Pregoeira

decidiu: 1) **desclassificar**, integralmente, a proposta da empresa **STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, por não apresentar Alvará de Funcionamento da Assistência Técnica em Manaus, descumprindo à exigência do item 4.2.2, "2", do Edital; **desclassificar**, para os respectivos itens, por não atenderem às exigências editalícias indicadas, as propostas das licitantes: **a) VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.** – itens 7 e 8 – não apresentou Alvará de Assistência Técnica do fabricante Epson – item 4.2.2, "2", do Edital; **b) AMAZONAS COPIADORAS LTDA.** – itens 6 e 9 – não atende especificação mínima exigida – item 4.2 "b" do Edital. Registre que, no exercício da prerrogativa do item 17.1 "e" do Edital, a Pregoeira solicitou ao representante da empresa **STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** a proceder à assinatura da Declaração de que trata o Anexo VIII do instrumento convocatório. Declarando as propostas remanescentes aptas, a Pregoeira, na seqüência, deu início à fase de lances verbais, declarando, ao final, classificadas em primeiro lugar, para os respectivos itens, as licitantes a seguir:

Item	Empresas Classificadas	Valores Unitários Propostos
01	AMAZONAS COPIADORAS LTDA.	R$ 490,00
02	MICROSENS LTDA.	R$ 1.694,00
03	AMAZONAS COPIADORAS LTDA.	R$ 14.000,00
04	MICROSENS LTDA.	R$ 1.300,00
05	D E S E R T O	R$ -
06	VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.	R$ 670,00
07	F R A C A S S A D O	R$ -
08	F R A C A S S A D O	R$ -
09	VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.	R$ 745,00
10	VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.	R$ 1.539,00

Diante da inexistência de cotação, a Pregoeira declara o item **5**, **deserto**. Não havendo propostas aptas à seleção, a Pregoeira declara os itens **7** e **8**, **fracassados**. Registre-se que a Pregoeira negociou, com sucesso, desconto para o item **9**. Beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, a licitante **VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.** ofertou última proposta para o item **10**. Na seqüência, a Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes de documentação das licitantes classificadas, disponibilizando o conteúdo à apreciação e visto dos representantes. Em seguida, diante de problemas técnicos de acesso ao site *fazenda.mg.gov.br*, impossibilitando a validação da ***CND Estadual*** apresentada pela licitante **VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, a Pregoeira decidiu **suspender** a sessão, estabelecendo que o certame terá prosseguimento às **9h** do dia **4-9-2008**. Registre-se que o envelope de habilitação da licitante **STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, lacrado e rubricado, será mantido em poder da **CML**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente

ATA, que eu, Bernardino Augusto Pereira Ramos Filho, digitei e vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes.

Ministério Público do Estado do Pará Fls. 06

Manaus, 1.º de setembro de 2008

ELIÉGE MASULLO MARQUES
Pregoeira

Lay Taciana Barbosa da Silva
Equipe de Apoio

Maria Jair Costa Ferreira
Equipe de Apoio

Williams dos Santos Viana
Equipe de Apoio

Karla Suelen Rebelo Ferreira
Equipe de Apoio

(Bernardino Augusto Pereira Ramos Filho
Equipe de Apoio

LICITANTES:

AMAZONAS COPIADORAS LTDA.

MICROSENS LTDA.

STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Justiça de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de dezembro de 2008.
PEDRO PEREIRA DA SILVA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3.630/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista que, no período de 20 de dezembro de 2008 a 06 de janeiro de 2009, o expediente do Ministério Público do Estado do Pará estará suspenso, conforme disposto na PORTARIA Nº 3.460/2008-MP/PGJ, de 20/11/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/11/2008,
R E S O L V E :
CONSIDERAR o dia 07/01/2008 como data do termo inicial das férias e licenças prêmios dos membros e servidores do Ministério Público, as quais foram autorizadas em data anterior à edição da Portaria 3.460/2008-MP/PGJ, de 20/11/2008, para iniciarem em 02 e 05/01/2008.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de dezembro de 2008.
PEDRO PEREIRA DA SILVA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3655/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Sessão Ordinária realizada no dia 10.12.2008,
R E S O L V E:
REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância MARIÉLA GÓES CORRÊA do cargo de Promotor de Justiça de Limoeiro do Ajuru para o cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Pará.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
[illegible], 11 de dezembro de 2008.
O PEREIRA DA SILVA
[illegible]urador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3.657/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
R E S O L V E :
REVOGAR, a partir desta data, a PORTARIA Nº 3.466/2007-MP/PGJ, que designou o Promotor de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO para exercer atribuições perante as 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de dezembro de 2008.
PEDRO PEREIRA DA SILVA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 3.661/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea *f*, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público do Pará),
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 702/2008-MP/PJB, de 05 de novembro de 2008, de iniciativa da Exmª. Srª. Drª Eliane Cristina Pinto Moreira,
R E S O L V E :
I - DESIGNAR, com retroatividade ao dia 30/10/2008, a Promotora de Justiça MARIELA GÓES CORRÊA para, sem prejuízo de suas atribuições e como representante do Ministério Público, oficiar nos autos procedimentais apuratórios de responsabilidades pelas depredações dos prédios da Delegacia de Polícia e do *Fórum* da comarca de Santo Antônio do Tauá.
II – DECLARAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 3153/2008-MP/PGJ, DE 30/10/2008.
[illegible]IQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRA-SE
[illegible]INETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, [illegible] de dezembro de 2008.
PEDRO PEREIRA DA SILVA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
ERRATA

PORTARIA Nº 2202/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
R E S O L V E :
AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a participarem dos cursos realizados pela Escola de Governo do Estado do Pará, no mês de Novembro do ano em curso.

CURSO	CONTEMPLADOS	DATA
TÉCNICAS DE ARQUIVO E CONTROLE DE DOCUMENTOS	- WAGNER DA SILVA SANTOS	03 A 07.11
INFORMÁTICA AVANÇADA – WORD	-EURIDICE DE OLIVEIRA BRANDÃO - SÉRGIO RICARDO RÊGO DE OLIVEIRA	03 A 07.11
SEGURANÇA NO TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS	-MARCELLO TRINDADE PINHEIRO GOMES	10 A 14.11
PROGRAMA FORMATIVO CVC: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA (4º MÓDULO)	-IVANILDA BRANCHE PAES DE MENDONÇA	10 a 14.11
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS – FORMAÇÃO DE ADC	- MARIA DEUZIANA LEÃO FORTUNATO	10 a 14.11
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS – FORMAÇÃO DE ADC	- ELIANE ASSIS DE ALBUQUERQUE RUSSILLO	10 a 14.11
PROGRAMA FORMATIVO: GESTÃO AMBIENTAL (5º MÓDULO)	-FLÁVIA LUCIANA GUIMARÃES MARÇAL	17 A 21.11
PROGRAMA FORMATIVO: PROTEÇÃO SOCIAL (2º MÓDULO)	-IVANILDA BRANCHE PAES DE MENDONÇA	17 A 21.11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de novembro de 2008.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Subprocurador-Geral de Justiça
área técnico-administrativa
Obs.: Republicada por incorreções no DOE de 03.12.2008.

PORTARIA Nº 2342/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
R E S O L V E :
I – AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, desta Capital ao município de Paragominas, via terrestre, no dia 02.12.2008, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA – Assessor Especializado	Realizar Visita Técnica
JOSE LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA – Motorista	Condução do servidor.

II - CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores, nos termos do art. 145, *caput* e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de dezembro de 2008.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Subprocurador-Geral de Justiça
área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2376/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;
R E S O L V E :
I - DESIGNAR a servidora EDNA LÚCIA SOUZA DE SÁ, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-B-I, em substituição à servidora Rose Ângela Hilda Wanzeler Dantas, para acompanhar e fiscalizar os Contratos abaixo discriminados:
CONTRATO Nº 051/2007-MP/PA – AMAZÔNIA CELULAR S/A.
II – Caberá à servidora designada neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos supramencionados, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de dezembro de 2008.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Subprocurador-Geral de Justiça
área técnico-administrativa

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 084/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 037/2008-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M&P Comércio e Serviços de Informática Ltda.
Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de equipamentos de informática.
Vigência: 15/12/2008 a 08/01/2010.
Valor: R$ 126.570,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036; Elemento de Despesa: 4490.52.
Fonte: 01.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 12/12/2008
Ordenador responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.
Endereço do Contratado: Avenida Roberto Camelier, nº. 571, Bairro do Jurunas, CEP: 66033-640, Belém - PA.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 085/2008-MP/PA
Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão Presencial nº. 054/2008 – CML/PM - SEMCTI.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Valspe Comércio de Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de Impressoras Multifuncional.
Vigência: 16/12/2008 a 14/01/2010.
Valor: R$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) valor global.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036; Elemento de Despesa: 4490.52.
Fonte: 01.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 15/12/2008
Ordenador responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.
Endereço do Contratado: Avenida Cristóvão Colombo, nº. 400 – 2º andar, CEP: 30140-150, Belo Horizonte - MG.

EDITAL 041/2008-CSMP

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, c/c o art. 88, § 1º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontram abertas, durante o prazo de 10 (dez) dias, as inscrições nos **CONCURSOS DE REMOÇÃO** para preenchimento dos cargos vagos nas Promotorias de Justiça abaixo indicadas:

1ª ENTRÂNCIA
REMOÇÃO – 04 VAGAS

Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	PJ DE SANTA CRUZ DO ARARI	ANTIGUIDADE
2	PJ DE NOVO PROGRESSO	MERECIMENTO
3	PJ DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	ANTIGUIDADE
4	PJ DE ANAJÁS	MERECIMENTO

* Os presentes certames de remoção encontram-se regulados pela Lei n. 8.625/93, de 12.02.93; Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 06.07.2006 e Resolução nº 004/2008/MP/CSMP.
Belém-Pa, 15 de dezembro de 2008.
PEDRO PEREIRA DA SILVA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL 040/2008-CSMP

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, c/c o art. 88, § 1º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância que se encontra aberta, durante o prazo de 10 (dez) dias, a inscrição no **CONCURSO DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo relacionada: